EDITAL Nº 056/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026

SRP Nº 037/2026

Participação Exclusiva das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Locais e Regionais (Decreto Municipal nº 4.886/2025).

Torna-se público que o Município de Guiricema-MG, por meio do Setor de Licitações, sediado na Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, na cidade de Guiricema-MG, CEP 36.525-000, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 4.588/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão: 11/09/2026
Horário: 09h00
Local: Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/
Critério de Julgamento: Menor preço por item.
Modo de disputa: Aberto e Fechado.

A cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Guiricema-MG, no endereço https://guiricema.mg.gov.br/licitacao/ e junto ao Setor de Licitações do Município até o dia do certame. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do Município, Sr.ª Débora Louíse Silva Ferraz, nomeada pela Portaria nº 872/2024, de 06/09/2024.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para **aquisição de equipamentos, materiais, ferramentas, acessórios e itens de apoio destinados às ações da Defesa Civil Municipal**, incluindo atividades de prevenção e combate a incêndios, proteção individual, resgate e manejo de animais, comunicação, orientação e apoio operacional do Município de Guiricema/MG, conforme especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral na **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC COMPRAS)** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

3.2. O cadastro deverá ser feito na BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC COMPRAS), no sítio eletrônico https://bnc.org.br/.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC COMPRAS)** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular na **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC COMPRAS)**.

4.2. Nesta licitação, será adotada a participação **exclusiva** das empresas qualificadas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte tendo em vista que o valor estimado de cada um dos itens é igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. **Da Exclusividade de participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Locais e Regionais**:

4.3.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 4.886 e conforme autorização prevista no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, poderão participar deste processo licitatório, **exclusivamente**, as **microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)**:

I – **Sediadas no Município de Guiricema/MG**, capazes de atender às exigências previstas no instrumento convocatório, desde que existam em número igual ou superior a **03 (três)** empresas com essa condição;

II – **Sediadas em municípios localizados em até 150 (cento e cinquenta) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Guiricema/MG**, aferidos por meio de serviço de mapas do Google, **caso não haja o número mínimo de 03 (três) empresas sediadas no próprio município** aptas a atender às exigências do certame.

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

4.3.2. Essa reserva visa promover o desenvolvimento econômico local e regional, em consonância com a política pública de incentivo à participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

4.3.3. A adoção da restrição de participação fundamenta-se no §2º do art. 2º do Decreto Municipal nº 4.886/2025, o qual estabelece que a Administração poderá priorizar a contratação de empresas regionais, desde que essa medida esteja devidamente justificada nos autos do processo licitatório e observe os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

4.3.4. A pesquisa de preços realizada pela Administração identificou a existência de, pelo menos, três empresas regularmente estabelecidas dentro do limite territorial definido pelo Decreto nº 4.886/2025, com plena capacidade para atender às exigências do edital, demonstrando a viabilidade técnica e jurídica da restrição territorial adotada.

4.3.5. A aplicação desta cláusula observará os limites e condições estabelecidos pela legislação vigente, assegurando a observância dos princípios de isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021 e a legislação pertinente à matéria.

4.3.6. A reserva de participação a empresas locais e regionais fundamenta-se, ainda, nas seguintes razões técnicas e administrativas, devidamente justificadas nos autos:

I – Prontidão para atendimento emergencial e resposta imediata: Os equipamentos, materiais, ferramentas e acessórios objeto desta contratação destinam-se a ações críticas da Defesa Civil Municipal, como prevenção e combate a incêndios, resgate e manejo de animais, proteção individual de agentes, comunicação operacional e apoio logístico em situações de desastres ou calamidades. A proximidade geográfica do fornecedor garante que itens essenciais (abafadores, rádios, lanternas, máscaras, tendas, etc.) possam ser disponibilizados com rapidez, reduzindo o tempo de resposta em emergências e minimizando riscos à população e ao patrimônio.

II – Facilidade na conferência, calibração, testagem e substituição de equipamentos: Diferentemente de materiais de consumo comum, os itens de Defesa Civil (como GPS, carregadores de bateria, rádios comunicadores, sopradores, queimadores pinga-fogo, pinções para répteis, etc.) exigem verificação técnica, testes de funcionamento, calibração e eventual substituição imediata em caso de falha. Fornecedores locais ou regionais possibilitam que a fiscalização contratual seja mais célere e eficaz, com suporte técnico presencial, garantindo que todos os equipamentos estejam em perfeitas condições operacionais antes e durante o uso.

III – Redução de custos logísticos e agilidade na reposição em situações críticas: A logística de transporte de equipamentos pesados, frágeis ou de alto valor agregado (como baterias de alta capacidade, tendas, sopradores e queimadores) é significativamente otimizada com fornecedores próximos, reduzindo custos com frete, seguros e armazenamento. Além disso, em situações de urgência (como incêndios florestais ou desastres naturais), a reposição rápida de itens danificados ou esgotados é vital para a continuidade das operações de campo.

IV – Atendimento imediato a demandas operacionais imprevistas: As atividades da Defesa Civil são, por natureza, imprevisíveis e sujeitas a picos de demanda. A existência de fornecedores regionais assegura que o Município possa adquirir, com rapidez, itens complementares ou substitutos (como abafadores, perneiras, óculos de proteção, bolsas de campo) sem depender de prazos longos de entrega interestaduais, garantindo a continuidade das ações de prevenção, monitoramento e resposta a eventos adversos.

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

V – Fomento ao desenvolvimento econômico local e regional e fortalecimento da cadeia de suprimentos estratégica: A medida encontra respaldo nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 4.886/2025, promovendo o fortalecimento das microempresas e empresas de pequeno porte da região, incentivando a geração de emprego, renda, circulação de riqueza e arrecadação tributária local e regional. Além disso, estimula a formação de uma cadeia de suprimentos especializada em itens de segurança e emergência, essencial para a resiliência do Município frente a desastres.

4.4. As justificativas técnicas acima demonstram que a regionalização não compromete a competitividade do certame, uma vez que foi constatada a existência de número suficiente de empresas aptas ao fornecimento dos materiais licitados dentro da área de abrangência estabelecida pelo Decreto Municipal nº 4.886/2025, atendendo simultaneamente aos princípios da economicidade, eficiência, interesse público e desenvolvimento econômico local e regional.

4.5. **Não poderão participar desta licitação os interessados**:

4.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. O impedimento de que trata o item 4.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos básicos e executivos e a empresa a que se referem os itens 4.5.2 e 4.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.8.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9. O disposto nos itens 4.5.2 e 4.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.11. A vedação de que trata o item 4.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e o preço, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, devendo também, concomitantemente, encaminhar os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição;

5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

5.5.1. No item exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

5.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.14. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca/modelo de cada item ofertado, quando aplicável (para materiais padronizados ou de prateleira);

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, conforme modelo de proposta **(Anexo II).**

6.1.4. Não serão aceitas condições relacionadas a pedidos mínimos para faturamento ou entrega mínima.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** (**sessenta**) **dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Município e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal de 1988; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme o art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital, sendo ofertados por **valor de cada item**.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (de acordo com as definições registradas no sistema da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – (BNC COMPRAS).

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01** (**um centavo**).

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **15** (**quinze**) **minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10** (**dez**) **minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico https://bnc.org.br/.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Após o encerramento da fase de lances, havendo empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:

I - Disputa final, em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta, em ato contínuo à sessão, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema;

II - Persistindo o empate, será observado o disposto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - Mantido o empate, será realizado sorteio em sessão pública, na forma eletrônica.

7.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

7.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previsto nesta Lei;

7.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

7.24.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.25.2. Empresas brasileiras;

7.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.4. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2** (**duas**) **horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.5. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.28. **Garantia do Valor do Lance e Penalidades**:

7.28.1. O proponente, ao apresentar seu lance final durante o processo licitatório, compromete-se a garantir o valor ofertado pelo prazo mínimo estipulado em sua proposta.

7.28.2. A garantia mencionada no item anterior deverá ser mantida e respeitada durante todo o período de validade da proposta, conforme estabelecido neste Edital.

7.28.3. O proponente reconhece que o valor ofertado em seu lance final reflete sua capacidade efetiva de cumprir o contrato, garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições estipuladas.

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

7.28.4. A inobservância do compromisso estabelecido neste capítulo sujeitará o proponente às penalidades cabíveis no ordenamento jurídico que trata da matéria.

7.28.5. Caso o proponente, após a adjudicação, não mantenha o valor do lance final ou não cumpra com as condições contratuais, ficará sujeito às penalidades continas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de aplicação das demais normas legais pertinentes às licitações e contratos públicos.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2** (**duas**) **horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastrados:

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); ou

9.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.4. No caso de inabilitação, será convocado o próximo licitante classificado, na ordem de classificação, para prosseguimento do certame, observados os mesmos procedimentos de análise e verificação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.5 deste Edital.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.6. Será desclassificada a proposta que:

9.6.1. Contiver vícios insanáveis;

9.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

9.6.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

9.6.6.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.6.6.2. Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresenta-la, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á coma a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC COMPRAS)**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

10.1.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC COMPRAS)**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2** (**duas**) **horas**, sob pena de inabilitação.

10.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.7.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

10.7.1.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7.1.2. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.7.1.3. No caso de **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

10.7.1.4. No caso de **Sociedade Simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.7.1.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.7.2. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**:

10.7.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.7.2.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.7.2.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.7.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.7.2.7. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

10.7.2.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme o art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7.2.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição, sendo-lhe concedido o prazo para regularização previsto nos itens 10.9 a 10.11 deste Edital.

10.7.2.10. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.7.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

10.7.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado no caso de sociedade simples.

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

10.7.3.2. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

10.7.3.3. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.7.3.4. Em virtude da natureza desta licitação, que se destina à aquisição de bens comuns, não requerendo a comprovação de robustez financeira da empresa, a documentação exigida para a qualificação econômico-financeira dos licitantes será restrita à apresentação da "Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial", conforme preconizado pela Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005. Tal certidão deve ser emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, devendo ser apresentada dentro do período de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão ou dentro do prazo de validade especificamente declarado no documento. Essa dispensa simplifica o processo licitatório, tornando-o mais acessível para microempresas e empresas de pequeno porte, sem comprometer a segurança e a qualidade dos serviços contratados.

10.7.3.4.1. Consequentemente, fica dispensada a exigência de entrega dos demais documentos contábeis para a habilitação econômico-financeira, inclusive em observância ao disposto no art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo se a natureza e complexidade do objeto contratual justificarem a exigência do Balanço Patrimonial dos últimos dois exercícios financeiros. Nesses casos, deverá ser assegurado que tal exigência cumpra os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, sem restringir indevidamente a competitividade do certame, conforme o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e os princípios da Administração Pública. A justificativa para a exigência do Balanço Patrimonial deverá estar claramente fundamentada no instrumento convocatório, demonstrando a pertinência da exigência em relação à natureza do objeto da licitação.

10.7.3.4.2. Essa cláusula fundamenta-se no entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU) sobre a necessidade de equilíbrio nas exigências de qualificação econômico-financeira. Baseia-se em jurisprudência consolidada, como os Acórdãos 1214/2013-TCU-Plenário, 2763/2016-TCU- Plenário e 1.335/2010-TCU-Plenário, que reforçam a importância de não estabelecer exigências que comprometam a competitividade da licitação.

10.7.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.7.4.1. Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá comprovar que os produtos ofertados atendem às especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), mediante apresentação de:

a) Ficha técnica, catálogo ou manual do fabricante, em língua portuguesa, contendo as especificações completas do produto ofertado (marca, modelo, dimensões, material, capacidade, etc.);

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

b) Quando o produto exigir certificação obrigatória por lei (ex.: EPIs com CA do Ministério do Trabalho, equipamentos de radiocomunicação com certificação ANATEL, produtos elétricos com INMETRO), a licitante deverá apresentar declaração de que os produtos ofertados possuem a certificação aplicável, comprovando-a no momento da entrega, se solicitado.

10.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

11.4.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

11.5. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.6. Na hipótese de adoção da inversão de fases, prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.13. Os autos do processo físico permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Compras e Licitações, localizado na Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema-MG, CEP 36.525-000, nos termos do inciso II do parágrafo único do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC COMPRAS)**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **5** (**cinco**) **dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.7.1. Em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.588/2023, especificamente referenciando o art. 9º, § 2º, que dispõe sobre a possibilidade de dispensa do procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante, fica determinado que não serão admitidos itens para adesão por outros órgãos ou entidades à Ata de Registro de Preços decorrente deste certame. Tal cláusula garante a adequação ao planejamento e à execução contratual exclusivamente entre as partes originariamente envolvidas, coadunando-se com os princípios de eficiência e gestão efetiva dos recursos públicos.

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, poderá ser incluído na Ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

15.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses nas hipóteses previstas no item 9.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem e classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de **5** (**cinco**) **dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, por e-mail, mediante assinatura digital.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei Federal nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

17.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e seus Anexos.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. As disposições acerca das infrações e sanções administrativas são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes e a Contratada devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

23.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato.

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato.

c) **PRÁTICA CONCERTADA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

24.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 e/ou apresentar pedido de esclarecimento, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

24.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema https://bnc.org.br/**.

24.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC COMPRAS)** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio https://bnc.org.br/, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

24.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.12. A Prefeitura Municipal de Guiricema-MG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

25.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://bnc.org.br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico https://guiricema.mg.gov.br/licitacao/.

25.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

25.15.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

25.15.2. ANEXO I-A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP);

25.15.3. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

25.15.4. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO;

25.15.5. ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; e

25.15.6. ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

Guiricema/MG, 11 de agosto de 2026.

Aloísio Varela de Almeida
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026
SRP Nº 037/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para **aquisição de equipamentos, materiais, ferramentas, acessórios e itens de apoio destinados às ações da Defesa Civil Municipal**, incluindo atividades de prevenção e combate a incêndios, proteção individual, resgate e manejo de animais, comunicação, orientação e apoio operacional do Município de Guiricema/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

N° ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
0001	38106	**ABAFADOR DE FOGO:** Lâmina de borracha: fabricada em borracha de alta resistência, com 5 mm de espessura, equipada com 9 furos estratégicos para otimizar a absorção e a distribuição de pressão. Armação: estrutura em forma de T, feita de ferro, com angulação de 45 graus para melhor ergonomia e conforto do operador durante o uso. A armação possui furos para fixação com 4 parafusos. Cabo: fabricado em madeira torneada, proporcionando um manuseio confortável e firme. Peso: 2,4 kg.	UN	10	R$ 198,10	R$ 1.981,00
0002	38122	**BONÉ TOUCA ÁRABE:** Touca boné árabe de segurança em brim para proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos.	UN	10	R$ 24,57	R$ 245,70
0003	38118	**BOTA COTURNO BOTINA:** Material: couro. Fechamento: cadarços confeccionados 100% em poliéster, proporcionando alta resistência na tração exigida pelo produto. Forro: poliéster interno e conforto. Palmilha: confeccionada em gel, garantindo uma melhor transpiração para os pés e amortecimento dos impactos. Solado: colado e costurado, garantindo maior reforço e durabilidade. Borracha tratorada para maior tração e aderência em terrenos acidentados. Cano médio.	PR	10	R$ 223,62	R$ 2.236,20

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

0004	38115	**CAIXA PARA RESGATE DE ANIMAIS:** Fixação da tampa superior com a base por parafuso inox, montagem muito fácil. Higiênica: pode ser lavada. Com ventilação lateral. Apta para viagens de carro. Tem alça reforçada, porta com trava de segurança. Peso suportado de até 30 kg.	UN	4	R$ 843,65	R$ 3.374,60
0005	38120	**CALÇA TÁTICA AZUL COM REFLEXIVO LARANJA:** Calça tática azul com reflexivo laranja.	UN	10	R$ 252,83	R$ 2.528,30
0006	38105	**CARREGADOR HUB BATERIAS DJI CHX162-30 MINI 3:** Carregador hub baterias DJI CHX162-30 Mini 3.	UN	4	R$ 659,77	R$ 2.639,08
0007	38108	**FACÃO:** Facão para mato 12", em aço carbono, cabo de madeira, 26600/012.	UN	10	R$ 23,93	R$ 239,30
0008	38119	**GANDOLA TÁTICA AZUL MANGA LONGA COM REFLEXIVO LARANJA:** Gandola tática azul, manga longa, com reflexivo laranja.	UN	10	R$ 248,03	R$ 2.480,30
0009	38113	**GPS PORTÁTIL GARMIN MONTANA 700 COM TOUCH SCREEN GPS/GLONASS/GALILEO:** GPS portátil Garmin Montana 700 com Touch Screen GPS/GLONASS/GALILEO.	UN	4	R$ 2.517,12	R$ 10.068,48
0010	38107	**LANTERNA TÁTICA:** Foco regulável de 1 a 2000 vezes. Fonte de luz: utiliza LEDs T6 com vida útil de até 100.000 horas de uso. Alimentação: 1 bateria de lítio 26650 de 1-6800 mAh 3,7 V, recarregável. Tempo de carga: aproximadamente 6 horas para carga completa. Autonomia de uso: aproximadamente 1 hora de uso contínuo (modo mais forte) e até 12 horas nos demais modos de iluminação de uso contínuo. Dimensões: comprimento da lanterna 15 cm; diâmetro da frente 3,5 cm; diâmetro da lente 2,8 cm; diâmetro do corpo 2,7 cm.	UN	10	R$ 244,52	R$ 2.445,20
0011	38111	**MÁSCARA RESPIRATÓRIA GASES ÁCIDOS VAPORES ORGÂNICOS E FUMAÇA:** Respirador purificador facial profissional duplo, 2 filtros, com óculos de proteção, para dedetização, veneno agroquímico, inseticida, pintura, solventes, herbicida, incêndio, marceneiro e pó.	UN	20	R$ 135,39	R$ 2.707,80
0012	38110	**PERNEIRA PROFISSIONAL BIDIM RESISTENTE:** 3 talas frontais e fechamento em velcro, com reforço de 2 tiras contendo presilhas.	UN	10	R$ 37,01	R$ 370,10
0013	38116	**PINÇÃO PARA RÉPTEIS:** Pinção para répteis e serpentes, confeccionado em alumínio, com punho tipo gatilho e pinça tipo jacaré.	UN	10	R$ 268,37	R$ 2.683,70
0014	38114	**PORTA-TRECO OU BOLSA DE CAMPO:** O material é nylon 600D, resistente à prova d'água, multifunções EDC, Carry Pacote de Segurança, Acessório Kit Blowout, Bolsa, Cinto, Saco da Cintura. Material: tecido de nylon 1000D, forro de nylon. Zíper: SBS. Tamanho: 19 cm.	UN	10	R$ 94,39	R$ 943,90
0015	38109	**QUEIMADOR PINGA-FOGO:** Para incêndios florestais controlados Guarany, possui tanque de aço inoxidável (AISI-316) com capacidade total de 6,5 litros (1,7 galões),	UN	2	R$ 1.187,14	R$ 2.374,28

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

		capacidade útil de 5,0 litros (1,3 galões), com alça externa, peso líquido 2,1 kg. Tanque com 300 mm de altura e diâmetro interno de 200 mm. Autonomia para 2.000 metros de linha de fogo, com tempo de vazão de 35 minutos. Dotado de tubo de descarga sifonado, antirretorno, com mecha de papel cerâmico protegida. Conjunto de descarga com 300 milímetros de comprimento. Apresenta torneira de controle de fluxo de combustível e torneira de controle de fluxo de ar. Bocal de abastecimento com tampa de alumínio fundido sob pressão.				
0016	38112	**RÁDIO COMUNICADOR:** RC 3002 G2, com alcance de 20 km. Marca: Intelbras.	UN	10	R$ 436,80	R$ 4.368,00
0017	38121	**SOPRADOR FORTE COMPACTO PORTÁTIL 26CC FOLHAS GRAMA GASOLINA:** Soprador forte, compacto, portátil, 26 cc, para folhas e grama, a gasolina.	UN	4	R$ 986,80	R$ 3.947,20
0018	38117	**TENDA ALUMÍNIO DOBRÁVEL:** Poliéster com Silver Coating. Cobertura em poliéster com revestimento interno em Silver Coating.	UN	10	R$ 623,47	R$ 6.234,70
Valor Total Geral: Cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos.						**R$ 51.867,84**

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência e das quantidades, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, constam dos autos do processo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como de natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades à qual se destina, não se enquadrando como bem de luxo, conforme dispõe o art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.6. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7. O Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Considerando o art. 6º, inc. XXIII, alíneas ‘b’ a ‘e’ e o art. 40, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, esta cláusula estabelece que o detalhamento contido no Estudo Técnico Preliminar (ETP) arrolado aos autos do processo licitatório é a base fundamental para a elaboração deste Termo de Referência. O presente Termo de Referência respeita integralmente as diretrizes, requisitos e orientações

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

contidas no referido Estudo Técnico Preliminar (ETP), assegurando a conformidade legal e técnica necessária para o processo licitatório em questão.

2.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, tendo em vista que em razão da transição da vigência da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a revogação das legislações dispostas no art. 193 do referido diploma legal, apenas em 30 de dezembro de 2023, e tendo o Município optado pela utilização das lei revogadas até a data de suas revogações, não houve a obrigatoriedade da elaboração do PCA.

2.3.1. Embora não esteja previsto no PCA, o objeto dispõe de previsão orçamentária para a efetiva contratação.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os parâmetros de sustentabilidade são aqueles previstos em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da exigência de amostra

4.4. Não haverá exigência de amostras.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do Fornecimento

5.1.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guiricema/MG.

5.1.2. Cada Autorização de Fornecimento conterá, no mínimo: número da AF, data de emissão, relação dos itens solicitados com respectivas quantidades, marca/modelo (quando definido), prazo de entrega e local de entrega.

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

5.1.3. A Administração não está obrigada a adquirir a totalidade dos produtos licitados. A emissão da AF ocorrerá de acordo com as necessidades efetivas de cada setor requisitante.

5.2. Do Prazo de Entrega

5.2.1. O prazo máximo para entrega dos materiais será de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) pela CONTRATADA.

5.2.2. O recebimento da AF considera-se ocorrido no primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail pela CONTRATANTE, conforme regras estabelecidas no item 5.7.

5.2.3. Caso haja impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente ao Município, com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis**, apresentando justificativa técnica devidamente fundamentada, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

5.2.4. A prorrogação de prazo, quando autorizada, será formalizada por meio de despacho fundamentado nos autos.

5.3. Das Condições dos Produtos

5.3.1. Todos os produtos fornecidos deverão ser:

a) Novos, de primeiro uso, nunca comercializados ou utilizados anteriormente;

b) Originais de fábrica, sem indícios de reparo, remanufatura ou recondicionamento;

c) Acondicionados em embalagens adequadas, que garantam a integridade do produto durante o transporte e armazenamento;

d) Acompanhados, quando aplicável, de manuais, certificados de garantia ou instruções de uso em língua portuguesa;

e) Isentos de defeitos, avarias, deformidades, amassados, arranhões ou quaisquer danos que comprometam sua utilização.

5.3.2. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes no **Anexo I – Termo de Referência**, não sendo aceitos produtos de qualidade inferior, marcas diferentes ou substitutos não autorizados, salvo se previamente aprovados pela Administração.

5.3.3. Os produtos deverão observar as normas de qualidade e segurança exigidas pela legislação aplicável, especialmente:

a) Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

b) Normas técnicas da ABNT, quando houver;

c) Certificações obrigatórias exigidas por órgãos reguladores (ex.: INMETRO);

d) Legislação ambiental aplicável (ex.: embalagens recicláveis, produtos biodegradáveis, etc.).

5.3.4. Os produtos importados deverão ter nacionalização comprovada e estar regularizados perante os órgãos fiscais competentes, com todos os tributos devidamente recolhidos.

5.3.5. Os produtos elétricos, eletrônicos e de comunicação deverão possuir certificação do INMETRO, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

5.3.6. Todos os produtos deverão apresentar prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega, exceto quando a própria especificação técnica do produto exigir prazo superior ou quando se tratar de produto com validade inferior por sua natureza (ex.: baterias, produtos químicos), hipótese em que deverá constar expressamente a data de fabricação e validade na embalagem, sendo o prazo mínimo aceito de 6 (seis) meses para esses casos.

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

5.4. Da Embalagem e Identificação

5.4.1. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, que garantam a preservação de suas características originais e proteção contra danos físicos, umidade, variações de temperatura e outros agentes que possam comprometer sua qualidade.

5.4.2. Quando os produtos forem acondicionados em caixas, latas, galões, frascos, rolos ou similares, a embalagem deverá conter, em local visível, as seguintes informações:

a) Identificação do produto (nome, marca, modelo, número do item e código de referência);

b) Quantidade contida;

c) Data de fabricação e prazo de validade, quando aplicável;

d) Número do lote ou partida, quando houver;

e) Instruções de uso, quando necessário;

f) Símbolos de risco e advertências de segurança, conforme legislação vigente.

5.4.3. A CONTRATADA deverá garantir que a embalagem externa (caixa, fardo, etc.) esteja em perfeitas condições, sem amassados, rasgos, sujidades ou qualquer sinal de violação.

5.4.4. Produtos entregues em embalagens danificadas, com vazamento, violadas ou em desacordo com as especificações poderão ser recusados pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.5. Da Entrega

5.5.1. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, devidamente embalados de forma a protegê-los contra impactos, umidade e variações de temperatura durante o transporte.

5.5.2. A CONTRATADA será responsável por todo o transporte dos materiais até o local indicado na Autorização de Fornecimento, incluindo carga, descarga e manuseio, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.5.3. Os materiais deverão ser entregues no **endereço constante da Autorização de Fornecimento (AF)**, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guiricema/MG, dentro dos limites territoriais do Município, podendo ser na sede da Prefeitura, em escolas, unidades de saúde, CRAS, ou em qualquer outro prédio ou equipamento público municipal indicado na AF.

5.5.4. O fornecedor deverá **agendar previamente a entrega** pelo telefone (32) 3482-0433 ou pelo e-mail compras@guiricema.mg.gov.br, no horário de 08h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

5.5.5. Qualquer alteração na programação de entrega deverá ser previamente comunicada ao Setor de Compras, com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis**, para adequação logística.

5.5.6. A entrega em desacordo com o local, horário ou prazo estabelecidos poderá ser recusada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

5.5.7. As entregas poderão ser realizadas em uma ou mais parcelas, conforme a necessidade da Administração, desde que observado o prazo total de 10 (dez) dias úteis.

5.6. Da Garantia

5.6.1. A CONTRATADA garante todos os materiais fornecidos contra defeitos de fabricação, composição, funcionamento ou acabamento, nos termos da **Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor)**.

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

5.6.2. O prazo de garantia será contado a partir da data do **aceite definitivo** pela CONTRATANTE, constante no termo de recebimento definitivo.

5.6.3. Constatado defeito no prazo de garantia, a CONTRATADA deverá, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** contados da notificação formal, substituir o produto defeituoso por outro novo, idêntico ou superior, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, ou, se autorizado pela Administração, promover o reparo no mesmo prazo.

5.6.4. A garantia cobre todos os componentes, peças e acessórios originais do produto.

5.6.5. A inobservância do prazo de substituição ou reparo ensejará a aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo da obrigação de sanar o defeito.

5.6.6. Ficam excluídos da garantia os defeitos decorrentes de mau uso, acidentes, negligência, manipulação inadequada ou desgaste natural do produto.

5.7. Das Especificações quanto à Emissão e Recepção da Autorização de Fornecimento

5.7.1. A Autorização de Fornecimento (AF), a ser emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guiricema-MG, será realizada de forma eletrônica e será enviada por e-mail para o endereço indicado pela CONTRATADA.

5.7.2. O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o endereço de e-mail para o qual poderão ser encaminhadas as Autorizações de Fornecimento.

5.7.3. Considera-se como data de recebimento da Autorização de Fornecimento o primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail.

5.7.4. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seu endereço eletrônico atualizado junto à Administração.

5.8. Da Subcontratação

5.8.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, nos termos do item 4.2 deste Termo de Referência.

5.8.2. O descumprimento da vedação de subcontratação sujeitará a CONTRATADA às penalidades administrativas cabíveis, inclusive multa e rescisão contratual, sem prejuízo da responsabilidade pelos danos eventualmente causados à Administração.

5.9. Da Fiscalização

5.9.1. A execução do objeto será fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE, que atestará a conformidade dos materiais entregues, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA.

5.9.2. O fiscal poderá solicitar verificações, conferências, testes e demais procedimentos necessários ao adequado recebimento do objeto.

5.9.3. As disposições sobre fiscalização constantes no **item 19 do Edital** complementam esta cláusula.

5.9.4. A fiscalização não exonera a CONTRATADA de sua responsabilidade pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.

6. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

6.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

6.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 – Plenário).

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (art. 7º, § 2º, do Decreto Municipal nº 4.585/2023).

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. (art. 7º, § 3º, do Decreto Municipal nº 4.585/2023).

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. (art. 8º do Decreto Municipal nº 4.585/2023).

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, por meio de instrumentos de controle. (art. 117, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 10 do Decreto Municipal nº 4.585/2023).

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pelo público usuário. (art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 4.585/2023).

7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.9. O fiscal técnico do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. (art. 117, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.10. O fiscal técnico do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. (art. 117, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Fiscalização Administrativa

7.11. O fiscal administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos referentes as obrigações previdenciárias, fiscais e/ou trabalhistas, e outros aspectos acessórios à execução do objeto, como também quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento. (art. 3º, inciso III, do Decreto Municipal nº 4.585/2023).

Gestor do Contrato

7.12. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor designado para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentro outros. (art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 4.585/2023).

8. DO PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou da execução, mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou documento equivalente, pelo responsável designado pela Administração para acompanhamento e fiscalização, exclusivamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

8.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

8.2.1. A Prefeitura Municipal de Guiricema-MG não se obriga a receber materiais que não estejam de acordo com as especificações e exigências da Administração Municipal; caso haja alguma divergência quanto às especificações dos produtos objeto deste Termo de Referência, da Proposta e da Autorização de Fornecimento, a CONTRATADA terá 5 (cinco) dias úteis para sua substituição às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo será formalizado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da nota fiscal ou do documento equivalente, após a conferência e verificação da conformidade dos materiais entregues, mediante termo próprio emitido pela Administração.

8.3.1. Caso a Administração não realize a verificação no prazo estipulado, o recebimento definitivo considerar-se-á efetivado no dia do término desse prazo.

8.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, quando a Administração necessitar realizar diligências para aferição do correto atendimento às condições contratuais.

8.5. Em havendo controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente quanto à quantidade, qualidade ou especificações, será observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a Administração liquidar e pagar a parcela incontroversa, mediante comunicação formal à contratada.

8.6. O prazo destinado ao saneamento de inconsistências na execução ou de correções relativas à documentação fiscal, apontadas pela Administração antes da liquidação da despesa, não será computado para efeitos de contagem do prazo para o recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade, segurança e solidez dos materiais ou serviços, nem da obrigação pelo correto cumprimento das condições contratuais.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, podendo ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, nos casos em que se fizer necessária a realização de diligências para aferição do cumprimento das exigências contratuais.

8.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.12. A Administração poderá realizar consultas para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.17. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a empresa vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

8.18. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Prazo de Pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) – IBGE – de correção monetária.

Forma de Pagamento

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

8.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Exigências de Habilitação

9.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, e estarão previstas no Edital.

9.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica a serem atendidos pelos licitantes, previstos no art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei Federal nº 14.133/2021, estarão previstos no Edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência e o contrato;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

10.1.6. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

10.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Edital, seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

11.1.3. Indenizar a CONTRATANTE quando ocorrerem avarias ocasionadas, comprovadamente, por manuseio indevido, extravios e outras ocorrências que comprovem a sua culpa;

11.1.4. Arcar com todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação;

11.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega estabelecido, com a devida comprovação;

11.1.6. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, isentando a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade;

11.1.7. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que seja realizado com esmero e perfeição, executando sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

11.1.8. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta e indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos, sobre os bens da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

11.1.9. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ação judicial a que a CONTRATANTE for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios;

11.1.10. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE;

11.1.11. Executar a entrega dos materiais na forma e condições fixadas neste Termo de Referência, mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo Município, observando rigorosamente as especificações técnicas e, quando aplicável, as normas da ABNT;

11.1.12. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades nos materiais entregues, sem ônus para o Município;

11.1.13. Responsabilizar-se por cumprir as normas regulamentares de segurança, medicina e higiene do trabalho relativas aos seus empregados;

11.1.14. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.1.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.1.18. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.1.19. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.1.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.1.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.1.23. Assumir integralmente, por sua conta exclusiva, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária e tributária, decorrentes da formalização do Termo de Contrato e da execução de seu objeto;

11.1.24. Fornecer à Contratante documentos comprobatórios de registo de seus empregados utilizados nos serviços objeto da contratação, se for o caso;

11.1.25. Executar tratamento e descarte de resíduos de matérias provenientes de seu local de trabalho, zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local do trabalho;

11.1.26. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, uma vez que se trata de uma aquisição de serviços comuns, cujo objeto será cumprido no momento da execução.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.9. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.10. Não assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

13.1.11. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, conforme o art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Impedimento de licitar e contratar;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.9. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13.12. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Guiricema-MG, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Guiricema-MG poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil).

13.14. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Guiricema-MG.

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado na data da realização do certame.

15.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor)-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Durante a vigência do Ata de Registro de Preços – ARP – ou Contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

16.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.2. Para o reequilíbrio será necessário a apresentação dos seguintes comprovantes:

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

a) Notas Fiscais de compras por parte da Contratada referente ao seu distribuidor, tanto da Nota Fiscal da época do início da ARP ou Contrato, decorrente desta licitação, como da Nota Fiscal por ocasião do suposto aumento;

b) Revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;

c) Planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componentes (impostos, transporte, funcionários, etc.).

16.2.1. Sem a apresentação destes documentos não há como justificar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ARP ou Contrato quanto ao item licitado.

16.3. A licitante contratada se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de revisão de preços, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

16.4. Vale ressaltar que, as propostas apresentadas no momento da licitação têm validade mínima de 60 dias, não podendo sofrer reequilíbrio de preço durante esse período.

17. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O custo estimado da contratação é de **R$ 51.867,84 (Cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).**

17.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção do custo estimado da contratação e das quantidades, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo correspondente.

18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Município de Guiricema-MG para o exercício de 2026, nas classificações abaixo:

Dotação	Fonte	Descrição
3.3.90.30.00.2.04.00.04.122.0014.2.0005	1.500.000	MANUTENCAO COMPDEC
4.4.90.52.00.2.04.00.04.122.0014.2.0005	1.500.000	MANUTENCAO COMPDEC

Guiricema-MG, 10 de agosto de 2026.

Aloísio Varela de Almeida
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

ANEXO I-A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026
SRP Nº 037/2026

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 7º, inciso I, do Decreto Municipal nº 4.590/2023).

Trata-se de estudo técnico preliminar para a aquisição de equipamentos, materiais, ferramentas, acessórios e itens de apoio destinados às ações da Defesa Civil Municipal, incluindo atividades de prevenção e combate a incêndios, proteção individual, resgate e manejo de animais, comunicação, orientação e apoio operacional do Município de Guiricema/MG.

A presente contratação visa atender de forma eficiente e contínua as necessidades da Defesa Civil Municipal, que atua em situações de emergência e calamidade pública, bem como na prevenção de desastres. Os equipamentos e materiais solicitados são essenciais para garantir a segurança dos agentes e da população, tais como: abafadores de fogo, bonés touca árabe, botas coturno, calças e gandolas táticas com reflexivo, lanternas táticas, máscaras respiratórias, rádios comunicadores, sopradores, tendas de alumínio, entre outros.

A aquisição desses materiais justifica-se pela necessidade de garantir a segurança dos agentes da Defesa Civil durante o combate a incêndios, resgates e demais atendimentos emergenciais; proteger a integridade física da população em situações de risco, com equipamentos adequados para evacuação, sinalização e atendimento; viabilizar o manejo seguro de animais em situação de perigo, com pinções e caixas de resgate apropriadas; assegurar a comunicação eficiente entre as equipes durante as operações, com rádios comunicadores de longo alcance; e garantir a logística e o suporte operacional, com tendas, sopradores, GPS e demais itens de apoio.

Do ponto de vista do interesse público, a contratação é fundamental para a continuidade dos serviços de proteção e defesa civil, garantindo que o Município esteja preparado para enfrentar emergências,

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

incêndios florestais, resgates e outras situações de risco. Isso está em consonância com o dever da administração pública de proteger a vida, o patrimônio e o meio ambiente, nos termos da Lei Federal nº 12.608/2012 (Política Nacional de Proteção e Defesa Civil) e do princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal.

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) possibilita a aquisição dos materiais conforme a demanda real, prevenindo o desperdício e assegurando a economicidade, especialmente para itens de consumo contínuo e de reposição periódica.

Essa contratação também observa o atendimento às diretrizes da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 4.886/2025, promovendo o desenvolvimento econômico local e regional ao conceder exclusividade de participação às micro e pequenas empresas da região, fortalecendo a competitividade e incentivando a economia local.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021). Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (art. 7º, inciso IX, do Decreto Municipal nº 4.590/2023).

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, tendo em vista que, em razão da transição da vigência da Lei Federal nº 14.133/2021, com a revogação das legislações dispostas no art. 193 do referido diploma legal apenas em 30 de dezembro de 2023, e tendo o Município optado pela utilização das leis revogadas até a data de suas revogações, não houve a obrigatoriedade da elaboração do PCA para o exercício de 2024. Para o exercício de 2025, o Município encontra-se em fase de estruturação do planejamento e capacitação técnica para elaboração do PCA, razão pela qual a presente contratação, embora não prevista formalmente em plano anual, é essencial para o atendimento das demandas administrativas e finalísticas do Município.

A Prefeitura Municipal de Guiricema-MG compromete-se a fornecer informações detalhadas sobre as contratações realizadas e a programação de futuras contratações, reafirmando seu compromisso com a transparência e com os princípios legais da Administração Pública. Ressalta-se que o objeto dispõe de previsão orçamentária para a efetiva contratação, conforme demonstrado em tópico específico deste ETP e nos autos do processo administrativo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 4.590/2023).

A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias para a execução do objeto e estar em dia com todas as suas obrigações fiscais, trabalhistas e comerciais. As obrigações da Contratada e da Contratante serão previstas em tópico específico do Termo de Referência.

Os produtos, objeto da contratação, deverão ser entregues às expensas da Contratada, em condições seguras de utilização, bem como deverão observar as normas técnicas dos órgãos reguladores, especialmente **INMETRO** (certificação de produtos elétricos, eletrônicos e de comunicação), **ABNT** (normas técnicas aplicáveis) e demais legislações pertinentes, respeitando-se rigorosamente o prazo de entrega estabelecido, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção.

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

A empresa contratada deverá executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas, entregando os produtos em perfeitas condições de uso, no prazo e local indicados pela Administração. A Contratada deverá fornecer garantia contra defeitos, vícios e/ou impropriedades dos produtos durante o prazo estipulado em Termo de Referência, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

Com relação aos requisitos de habilitação, o Edital estabelecerá os critérios e documentos a serem atendidos pelas licitantes, observadas as regras de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte locais e regionais, nos termos do Decreto Municipal nº 4.886/2025.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 7º, inciso V, do Decreto Municipal nº 4.590/2023).

A estimativa de quantidades foi realizada com base na necessidade da Defesa Civil Municipal, considerando o histórico de atendimentos emergenciais, incêndios florestais, resgates e demais ocorrências nos últimos 12 meses, bem como a necessidade de garantir estoque mínimo para atendimento contínuo das atividades, especialmente em situações de emergência.

As quantidades apresentadas são suficientes para atender ao Município pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado até o limite da lei, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária.

N° ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
0001	ABAFADOR DE FOGO	UN	10
0002	BONÉ TOUCA ÁRABE	UN	10
0003	BOTA COTURNO BOTINA	PR	10
0004	CAIXA PARA RESGATE DE ANIMAIS	UN	4
0005	CALÇA TÁTICA AZUL COM REFLEXIVO LARANJA	UN	10
0006	CARREGADOR HUB BATERIAS DJI CHX162-30 MINI 3	UN	4
0007	FACÃO	UN	10
0008	GANDOLA TÁTICA AZUL MANGA LONGA COM REFLEXIVO LARANJA	UN	10
0009	GPS PORTÁTIL GARMIN MONTANA 700 COM TOUCH SCREEN GPS/GLONASS/GALILEO	UN	4
0010	LANTERNA TÁTICA	UN	10
0011	MÁSCARA RESPIRATÓRIA GASES ÁCIDOS VAPORES ORGÂNICOS E FUMAÇA	UN	20
0012	PERNEIRA PROFISSIONAL BIDIM RESISTENTE	UN	10
0013	PINÇÃO PARA RÉPTEIS	UN	10
0014	PORTA-TRECO OU BOLSA DE CAMPO	UN	10
0015	QUEIMADOR PINGA-FOGO	UN	2
0016	RÁDIO COMUNICADOR	UN	10
0017	SOPRADOR FORTE COMPACTO PORTÁTIL 26CC FOLHAS GRAMA GASOLINA	UN	4
0018	TENDA ALUMÍNIO DOBRÁVEL	UN	10

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021). Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. (art. 7º, inciso III, do Decreto Municipal nº 4.590/2023).

Visando atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Guiricema-MG, foram realizados levantamentos para identificar as soluções no mercado que atendem aos requisitos estabelecidos. Nesse sentido, foram analisados processos de contratações semelhantes feitos por outros órgãos públicos e entidades, por meio de consulta a outros editais, bem como as contratações recentes do próprio Município, que servem de base para as contratações atuais.

Pela análise, observou-se que os bens objeto da contratação são adquiridos com empresas especializadas no comércio de materiais de limpeza, higiene pessoal, descartáveis, utensílios de limpeza, produtos saneantes, materiais para acondicionamento de alimentos, artigos de copa e cozinha, tecidos e acessórios, cujo mercado possui diversas empresas com capacidade para o fornecimento dos produtos.

Foram realizadas pesquisas de preços em sites de compras governamentais, como Banco de Preços, identificando contratações similares realizadas por outros municípios e entes federativos; junto a fornecedores locais e regionais, com solicitação de orçamentos a empresas do ramo sediadas no Município de Guiricema-MG e na Microrregião de Ubá-MG; em sites de comércio eletrônico, para verificação de preços praticados no mercado varejista e atacadista; e análise de contratações anteriores do próprio Município, levantando os valores praticados em licitações e dispensas realizadas no último exercício para itens semelhantes.

Vale ressaltar, inclusive, que a Microrregião de Ubá-MG, da qual faz parte o Município de Guiricema-MG, dispõe de, no mínimo, três empresas especializadas no ramo de materiais de limpeza e saneantes, sendo possível e viável a contratação dos materiais de forma regional, incentivando a economia da região e facilitando o fornecimento de produtos em termos logísticos e tempestivos, conforme demonstrado na justificativa de exclusividade do Edital.

Nesse sentido, a solução mais adequada seria a contratação dos serviços através de um processo licitatório que permita uma ampla competição entre as empresas, levando-se em conta aspectos de economicidade, segurança, eficácia e eficiência, priorizando a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte locais e regionais, nos termos do Decreto Municipal nº 4.886/2025.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 7º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 4.590/2023).

A pesquisa de preços de mercado para a aquisição dos produtos gerou uma expectativa de custo médio de **R$ 51.867,84 (Cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)** , para a aquisição de todos os itens constantes na tabela do Termo de Referência.

Para essa pesquisa, foi realizada consulta ao **Banco de Preços**, que é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos na legislação vigente, permitindo o acesso a preços praticados em contratações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos, bem como foram obtidos **orçamentos junto a 3 (três) fornecedores regionais**, conforme autoriza o Decreto Municipal nº 4.886/2025, com o objetivo de fomentar a economia local e regional e garantir a tempestividade no fornecimento.

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

Essa amplitude da pesquisa permite uma estimativa de preços mais realista em relação ao mercado. Os orçamentos da pesquisa e preços referenciais, bem como a memória de cálculo do custo médio, constam da **Pesquisa de Preços Consolidada**, anexa aos autos do processo administrativo deste estudo.

O valor estimado foi calculado com base na média dos preços coletados nas fontes consultadas, aplicando-se os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e no Decreto Municipal nº 4.590/2023, garantindo a razoabilidade e economicidade da contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 7º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 4.590/2023).

Considerando que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) trata-se de bens de natureza comum, na forma do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, visto que podem ter seus padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, a solução escolhida foi realizar a aquisição dos produtos por meio de licitação na modalidade Pregão.

A aquisição dos produtos será realizada com empresa especializada no ramo de equipamentos de segurança, combate a incêndio, materiais de resgate, comunicação e utensílios de apoio, que deverá estar em dia com todas as suas obrigações, e preferencialmente sediada no Município de Guiricema-MG ou na Microrregião de Ubá-MG, nos termos do Decreto Municipal nº 4.886/2025.

Além disso, a contratação observará tanto o orçamento quanto a possibilidade de aquisição de quantitativos durante o período de vigência da contratação, bem como a disponibilidade orçamentária a cada pedido de fornecimento.

Visando dar maior efetividade ao processo, propõe-se realizar a contratação por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, com **critério de julgamento de menor preço por item**, em conformidade com a legislação vigente, pois assim não existe a obrigatoriedade de promover a aquisição de todos os produtos, sendo que a Administração realiza a aquisição de determinados produtos conforme a demanda.

O critério de menor preço por item consiste em selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração para cada item individualmente, sendo utilizado para compras de materiais diversos, pois permite a ampliação da competitividade e a escolha do melhor fornecedor para cada produto.

As quantidades apresentadas serão suficientes para atender à municipalidade pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado até o limite da lei.

A contratação irá propiciar uma melhor atuação do Município de Guiricema-MG e melhoria na qualidade do serviço público, especialmente na proteção da população, combate a incêndios, resgates e demais atendimentos emergenciais, garantindo a segurança dos agentes e da comunidade.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO/OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 7º, inciso VII, da Decreto Municipal nº 4.590/2023).

Conforme o princípio do parcelamento, a contratação será realizada por itens, visando um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, ampliação da competitividade e possibilidade de participação de um maior número de fornecedores, especialmente microempresas e empresas de pequeno porte.

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

O parcelamento na aquisição dos produtos se fundamenta na necessidade de otimizar o fluxo de caixa, mitigar impactos financeiros e garantir a continuidade operacional dos serviços públicos. Essa medida visa adequar os pagamentos à disponibilidade orçamentária, permitindo uma gestão financeira mais eficiente, alinhada às demandas e especificidades da Administração Pública.

Ademais, o parcelamento em itens distintos possibilita que empresas especializadas em diferentes segmentos (equipamentos de proteção, materiais de combate a incêndio, comunicação, resgate, etc.) possam participar e ser contratadas para os itens de sua maior expertise, resultando em maior qualidade e economicidade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021). Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (art. 7º, inciso X, do Decreto Municipal nº 4.590/2023).

A presente contratação objetiva, de maneira clara, alcançar resultados que garantam a economicidade, o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, além de promover a efetividade das políticas públicas e o desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações correlatas.

Quanto à **economicidade**, a escolha do critério de julgamento de menor preço por item assegura que a Administração Pública pagará o menor valor possível para cada item contratado, considerando as especificações técnicas e a qualidade dos produtos. O uso do Sistema de Registro de Preços permite que a aquisição ocorra de forma gradual, conforme a demanda, prevenindo o acúmulo excessivo de materiais e, consequentemente, desperdícios. A pesquisa de preços realizada, com base em 3 fornecedores regionais e no Banco de Preços, garantiu que os valores estimados refletem a realidade do mercado.

Quanto ao **melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais**, a disponibilização dos equipamentos de proteção, combate a incêndio, resgate e comunicação permitirá que os agentes da Defesa Civil realizem suas atividades com maior segurança, eficiência e qualidade, garantindo a proteção da população em situações de emergência.

Quanto à **efetividade**, o fornecimento dos materiais contratados trará impactos positivos diretamente observáveis na melhoria do atendimento à população em situações de risco, incêndios, resgates e demais ocorrências. Esses recursos são essenciais para o sucesso das políticas públicas de proteção e defesa civil.

Quanto ao **desenvolvimento nacional sustentável**, o processo licitatório conduzido sob as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 prioriza, sempre que possível, a contratação de empresas locais ou regionais, sobretudo micro e pequenas empresas (MPEs), conforme prevê a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 4.886/2025. Essa política de incentivo ao desenvolvimento econômico local e regional fomenta a geração de empregos e a circulação de renda na própria comunidade.

Assim, a contratação do objeto mencionado atende integralmente aos objetivos da administração pública, promovendo a economicidade, o uso eficiente dos recursos humanos e materiais, a efetividade das políticas públicas, além de contribuir para o desenvolvimento sustentável, conforme os princípios consagrados na legislação vigente.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 7º, inciso XI, do Decreto Municipal nº 4.590/2023). (**NÃO SE APLICA**)

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 7º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 4.590/2023). (**NÃO EXISTEM CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**).

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021). Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (art. 7°, inciso XII, do Decreto Municipal nº 4.590/2023).

A Contratada deverá respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, observando as boas práticas de sustentabilidade. A Contratada deverá seguir o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis naquilo que for pertinente à sua atividade, adotando práticas que minimizem os impactos ambientais, tais como a utilização de materiais recicláveis ou biodegradáveis sempre que possível, a adoção de embalagens que possibilitem a reciclagem ou reutilização, a priorização de produtos com certificação ambiental, e a observância da legislação sobre logística reversa para pilhas, baterias, lâmpadas e outros produtos que exijam descarte especial, quando aplicável.

Além disso, a Contratada deverá dar preferência à utilização de equipamentos e materiais que apresentem menor impacto ambiental, com especial atenção à eficiência energética (ex.: lanternas com LEDs), e à destinação adequada de resíduos, como pilhas e baterias, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Quanto aos aspectos de sustentabilidade na gestão do contrato e considerando o disposto no Acórdão 2.380/2012-2 Câmara (TCU) e o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, verificou-se que este objeto possui parâmetros de sustentabilidade aplicáveis, especialmente no que tange a equipamentos eletrônicos e baterias, que devem observar a logística reversa; embalagens com menor impacto ambiental, preferencialmente recicláveis, evitando o uso excessivo de plásticos; e tecidos e acessórios, optando por fibras naturais, orgânicas ou recicladas, quando disponíveis.

Tais critérios foram considerados na especificação dos produtos constantes no Termo de Referência, sempre que tecnicamente viável e economicamente justificável.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021). Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (art. 7º, inciso XIII, do Decreto Municipal nº 4.590/2023).

Diante dos elementos analisados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação destinada à **aquisição de equipamentos, materiais, ferramentas, acessórios e itens de**

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

apoio destinados às ações da Defesa Civil Municipal mostra-se adequada, necessária e plenamente compatível com a demanda apresentada pela Defesa Civil Municipal de Guiricema/MG.

A necessidade foi identificada com base no histórico de atendimentos emergenciais, incêndios florestais, resgates e demais ocorrências, visando garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população, bem como a segurança dos agentes da Defesa Civil.

As análises técnicas, econômicas e operacionais demonstraram que a contratação é viável sob a perspectiva administrativa e orçamentária, uma vez que há oferta ampla no mercado, possibilidade de competição adequada entre microempresas e empresas de pequeno porte locais e regionais, preços compatíveis com a realidade do setor, e condições logísticas plenamente atendíveis pela Administração.

A divisão da contratação em 18 itens individuais viabiliza a aplicação da exclusividade para ME/EPP, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, ampliando a competitividade e garantindo efetiva vantajosidade econômica. Do ponto de vista técnico, as especificações foram definidas com base em parâmetros de mercado, evitando direcionamentos, e a exigência de certificação INMETRO e demais normas técnicas assegura a conformidade com as regras de segurança e qualidade.

Igualmente, a contratação revela-se razoável, pois fundamenta-se em levantamento de mercado criterioso realizado com **3 fornecedores regionais** e no **Banco de Preços**, no âmbito do raio definido no Decreto Municipal nº 4.886/2025, observa critérios de sustentabilidade ambiental (embalagens recicláveis, logística reversa, etc.), e apresenta estimativa financeira de **R$ 51.867,84**, alinhada às dotações orçamentárias previstas para o exercício.

A solução proposta permite suprir lacunas que comprometem o atendimento adequado às demandas da Defesa Civil Municipal, contribuindo para a segurança da população, a eficiência no combate a incêndios e resgates, e a proteção dos agentes públicos.

A possibilidade de fornecimento parcelado por meio de Registro de Preços, com prazo de entrega de até 10 dias úteis e garantia contra defeitos nos termos do CDC, reforça a robustez da contratação.

Os riscos identificados (desabastecimento, aumento de preços, entrega em desacordo, atraso, irregularidade fiscal, produtos sem certificação ou com qualidade insuficiente) foram devidamente mitigados pela utilização de SRP com cadastro de reserva, previsão de reajuste, fiscalização rigorosa com verificação de certificação INMETRO, multa moratória e exigência de regularidade fiscal a cada pagamento.

Assim, à luz das informações colhidas, das justificativas apresentadas e dos critérios estabelecidos pela legislação aplicável, conclui-se que a contratação é pertinente, conveniente e vantajosa, constituindo medida essencial para a continuidade, a regularidade e o aprimoramento das ações da Defesa Civil Municipal de Guiricema/MG, assegurando a adequada proteção da população e a correta utilização dos equipamentos e materiais pelo Município.

Guiricema/MG, 10 de agosto de 2026.

Aloísio Varela de Almeida
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos

Pollianny Ruela Aleixo

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

Luiz Felipe Fortini de Souza
Chefe de Licitações

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026
SRP Nº 037/2026

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL? **SIM** () **NÃO** ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
CEP:	
CIDADE:	
ESTADO:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	**FAX**:
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE**:
BANCO DA LICITANTE:	
Nº DA AGÊNCIA:	
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					R$	R$
					R$	R$
TOTAL GERAL (Por extenso):						**R$**

A Empresa DECLARA que:

1) Estão inclusos nos preços cotados todos os custos relativos à execução dos serviços e ao fornecimento dos materiais, compreendendo mão de obra, insumos, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, bem como despesas com transporte, entrega e acondicionamento adequado dos produtos.
2) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
3) O prazo para início do fornecimento dos materiais e da execução dos serviços será conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I do Edital), contado do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Administração.
4) Não incorre nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, estando apta a contratar com a Administração Pública.

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA
Fl._____

Rubrica

5) O início da entrega dos materiais e da execução dos serviços ocorrerá de acordo com os prazos fixados no Termo de Referência (Anexo I do Edital), a contar do recebimento da autorização de fornecimento ou documento equivalente. Os materiais e serviços serão objeto de avaliação pela Administração e poderão ser recusados caso não atendam às especificações do Termo de Referência ou apresentem qualidade insatisfatória.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026
SRP Nº 037/2026

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Guiricema/MG

Objeto: Registro de Preços para **aquisição de equipamentos, materiais, ferramentas, acessórios e itens de apoio destinados às ações da Defesa Civil Municipal**, incluindo atividades de prevenção e combate a incêndios, proteção individual, resgate e manejo de animais, comunicação, orientação e apoio operacional do Município de Guiricema/MG, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

1) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2) Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos com mão de obra, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas, bem como para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7) (Se for organizada em Cooperativa) Cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8) (Se for enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa) Cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

LOCAL E DATA.

NOME (REPRESENTANTE LEGAL)

(assinatura e carimbo)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026
SRP Nº 037/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG**, com sede na Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, na cidade de Guiricema, Estado de Minas Gerais, CEP 36.525-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.137.943/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Oscar Ferraz**, portador da Matrícula Funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2026, Processo Administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 4.588, de 6 de novembro de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **aquisição de equipamentos, materiais, ferramentas, acessórios e itens de apoio destinados às ações da Defesa Civil Municipal**, incluindo atividades de prevenção e combate a incêndios, proteção individual, resgate e manejo de animais, comunicação, orientação e apoio operacional do Município de Guiricema/MG, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (Razão Social, CNPJ/MF, Endereço, Contatos, Representante)						
Nº ITEM DO TR	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
					R$	R$
					R$	R$
TOTAL GERAL:						**R$**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente Registro de Preços consta como Anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Guiricema-MG.

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

4.1.1. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.2. Em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.588/2023, especificamente referenciando o art. 9º, § 2º, que dispõe sobre a possibilidade de dispensa do procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante, fica determinado que não serão admitidos itens para adesão por outros órgãos ou entidades à Ata de Registro de Preços decorrente deste certame. Tal cláusula garante a adequação ao planejamento e à execução contratual exclusivamente entre as partes originariamente envolvidas, coadunando-se com os princípios de eficiência e gestão efetiva dos recursos públicos.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. DA VALIDADE, DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contato a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS (PNCP)**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação, e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na Ata, na forma de Anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.

5.5. Se efetuado, o registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de Cadastro de Reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do Registro de Preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS (PNCP)** e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A Ata de Registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do Registro de Preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Municipal nº 4.588/2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 4.588/2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do Registro de Preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação.

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 4.588/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva no Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, inciso XII, do Decreto Municipal nº 4.588/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inciso IX, do Decreto Municipal nº 4.588/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Guiricema-MG, (data)

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

Testemunhas

1:_____ **2:** _____

CPF: _____ **CPF:** _____

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM DO TR	FORNECEDOR (Razão Social, CNPJ/MF, Endereço, Contatos, Representante)							
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (se exigida no Edital)	MODELO (se exigido no Edital)	UNID.	QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	PRAZO DE GARANTIA OU VALIDADE

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM DO TR	FORNECEDOR (Razão Social, CNPJ/MF, Endereço, Contatos, Representante)							
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (se exigida no Edital)	MODELO (se exigido no Edital)	UNID.	QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	PRAZO DE GARANTIA OU VALIDADE

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026
SRP Nº 037/2026

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUIRICEMA-MG E A EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG, com sede na Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, na cidade de Guiricema, Estado de Minas Gerais, CEP 36.525-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.137.943/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito Sr. José Oscar Ferraz, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) seu Representante Legal Sr.(a), tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de equipamentos, materiais, ferramentas, acessórios e itens de apoio destinados às ações da Defesa Civil Municipal**, incluindo atividades de prevenção e combate a incêndios, proteção individual, resgate e manejo de animais, comunicação, orientação e apoio operacional do Município de Guiricema/MG, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, ao Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Nº ITEM DO TR	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					R$	R$
					R$	R$
TOTAL GERAL:						**R$**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/_____ e encerramento em ___/___/_____, prorrogável na forma dos artigos 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

8.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE

9.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

10.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 15 dias úteis.

10.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 15 dias úteis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

11.1. As obrigações do CONTRATANTE e do CONTRATADO são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado ao CONTRATADO:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO

15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

15.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas.

15.6. O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Guiricema-MG, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Dotação	Fonte	Descrição
3.3.90.30.00.2.04.00.04.122.0014.2.0005	1.500.000	MANUTENCAO COMPDEC
4.4.90.52.00.2.04.00.04.122.0014.2.0005	1.500.000	MANUTENCAO COMPDEC

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

18.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

18.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Visconde do Rio Branco-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Guiricema-MG, DE DE 2026

Responsável legal do CONTRATANTE

Responsável legal do CONTRATADO

Testemunhas

1:_____ **2:** _____

CPF: _____ **CPF:** _____

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102